**DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D? OUTRAS PROVID?CIAS.**

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª - Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ª - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar no valor de at?span> R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

10.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E POL?ICA AMBIENTAL
10.001 ? Gabinete do Secret?io
10.001.15.452.0282.2079 ? Implanta?o e Manut. Pra?s, Parques e Jardins
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.030 ?..... . R$ 35.000,00
S O M A ..... ..R$ 35.000,00
**T O T A L ..... R$ 35.000,00**
==========

Art. 3 ª - Servir?para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, Par?rafo 1 ª, Inciso III, da Lei Federal n ª 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial das seguintes dota?es:

10.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E POL?ICA AMBIENTAL
10.001 ? Gabinete do Secret?io
10.001.20.602.0333.2093 ? Fomento e Manut. Prog. Insemina?o Artificial
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

(Segue-Fls.02)


3.3.90.32.0000 ? Material de Distrib. Gratuita ? Fonte 1.030 ....R$ 20.000,00
3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s Terceiros - PJ ? Fonte 1.030 ....R$ 5.000,00

10.001.20.602.0339.2097 ? Manut. Melh. Bar.Animais exist. Parq. Expos.
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.4.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.030..... ...R$ 10.000,00
S O M A..... R$ 35.000,00

**T O T A L ..... R$ 35.000,00**

==========

Art. 4 ? - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 08 de outubro de 2009.

**MOACIR LUIZ FROEHLICH**
**Prefeito**